

AÇÃO CIVIL PÚBLICA

DANO AMBIENTAL

CRIME AMBIENTAL — CONSTRUÇÃO CIVIL - VEGETAÇÃO RASTEIRA - FLORA - DANO AMBIENTAL - DENÚNCIA - MINISTÉRIO PÚBLICO - LEI 4.771/65 - CÓDIGO FLORESTAL - LEI 9.605/98 - LEI DE CRIMES AMBIENTAIS

EMENTA

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito daª Vara Criminal da Comarca de IP. Nº/.... O representante do Ministério Público que a presente subscreve, no uso de suas atribuições legais, vem, com fundamento nos artigos 129, inciso 1 e 225 § 3º, da Constituição Federal, oferecer denúncia contra a pessoa jurídica de direito público PREFEITURA MUNICIPAL DE, CNPJ....., sediada à rua,,, nesta cidade e Comarca, em razão de crime ambiental, consoante os fatos a seguir expostos: No dia de de a Polícia Florestal constatou que na estrada vereador, n., distrito de, comarca de, a Municipalidade - com o propósito de construir um posto policial - suprimiu ali vegetação rasteira, mediante corte e soterramento, próximo às margens do rio, de modo a ocasionar danos ambientais. Segundo restou apurado no protocolado n., da promotoria de Justiça do Meio Ambiente, a sub-prefeitura de determinou referido desmatamento em área de proteção ambiental, sem licença do órgão competente, o que ensejou a lavratura do auto de infração n.(fls. ...). A construção edificada nesse local - fotografias de fls. - deixou o solo exposto a erosões junto ao leito do rio, além de provocar, segundo a perícia, o soterramento de vegetação rasteira em uma área equivalente a 0,15 hectares. Afora isso 15 (quinze) árvores nativas, de grande porte, tiveram a terra afastada de seus caules, embora estivessem localizadas em Área de Proteção Ambiental (laudo de fls. ...). Diante do exposto denuncio a Vossa Excelência a PREFEITURA MUNICIPAL DE como incurso no artigo 38 da Lei n. 9.605/98 (Lei dos Crimes Ambientais), nos termos do artigo 3º do referido diploma ecológico e artigo 20, alínea "a", item 1, da Lei 4.771/65 (Código Florestal) e r. que, A Esta, seja a Municipalidade citada na pessoa de seu representante legal (artigo 12 do Código de Processo Civil) para se ver processar, conforme os artigos 539 e seguintes do Código de Processo Penal e 28 da Lei 9.605/98, realizando-se o interrogatório na pessoa física do administrador municipal e inquirindo-se, no curso da instrução, as testemunhas abaixo arroladas, sob as cominações e formalidades da lei. Rol: de de Promotor de Justiça